



EDITAL N° 02/2021

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O CURSO D MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HEBIATRIA

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Hebiatria da Universidade de Pernambuco (PPGH/UPE), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regulamenta as condições de ingresso de discentes para o Curso de Mestrado Acadêmico e para o Curso de Doutorado em Hebiatria do referido programa, com ingresso em dezembro de 2021.

O presente Edital, aprovado pelo corpo docente do PPGH/UPE do dia 10 de setembro de 2021, obedece aos dispositivos regimentais vigentes e demais instrumentos legais pertinentes, a saber:

1. Resolução [CEPE-UPE N° 041/2020](#) que estabelece o regimento geral dos programas de pós-graduação *lato e stricto sensu* da UPE;
2. [Portaria Normativa MEC N° 13/2016](#) Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação Brasileira;
3. [Decreto Federal N° 83.936](#), de 6 de setembro de 1979, que simplifica processos e dá outras providências referente à exigência de apresentação de documentos e atestados,
4. [Decreto Federal N° 6.593, de 2 de outubro de 2008, que](#) regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.
5. [Decreto Federal N° 6.135](#), de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadUnico
6. [Resolução CNE/CES n° 3](#), de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

Considerando o período de excepcionalidade, imposto pela pandemia da Covid-19, também está sob a égide da Nota Técnica da [PROPEGI/UPE](#) publicada em 30/04/2020, que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional e temporário, das atividades da Pós-graduação *stricto sensu*.

1. DO OBJETIVO

Formar docentes e pesquisadores com visão interdisciplinar sobre os determinantes de saúde na adolescência, numa abordagem integral para atender as novas diretrizes curriculares dos cursos de graduação na área de saúde e áreas afins.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderá se candidatar a este processo de seleção o portador de diploma ou de certificado de conclusão de curso de graduação, desde que a IES formadora seja reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação ou pelos órgãos competentes quando fornecidos por instituições de outros países, observando-se o disposto na legislação vigente, os quais deverão ser apresentados no ato da matrícula.

2.2 Nos casos em que os candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo tenham obtido o diploma de graduação em país estrangeiro, os diplomas apresentados por ocasião da matrícula do candidato deverão estar revalidados no Brasil, observando-se o disposto na Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

3. DA DURAÇÃO

3.1 O Curso de Mestrado em Hebiatria deverá ser integralizado em um prazo máximo de 24 meses, prorrogável em situações excepcionais por, no máximo, 6 (seis) meses, enquanto o Curso de Doutorado em Hebiatria deverá ser integralizado em um prazo máximo de 48 meses, prorrogável em situações excepcionais por, no máximo, 12 (doze) meses.

3.2 O presente edital estabelece as normas para seleção dos(as) estudantes que irão compor as turmas de mestrado e doutorado que ingressarão em dezembro de 2021. A contagem do tempo para integralização do curso se dará a partir do mês da matrícula institucional.

4. DAS LINHAS DE PESQUISA

O Programa está organizado em torno de uma área de concentração (Hebiatria) e três (3) linhas de pesquisa, a saber:

Linha 1 - Comportamentos relacionados à saúde na adolescência

Abrange os projetos que utilizam diferentes abordagens e métodos de pesquisa para investigar a frequência, determinantes, fatores associados e mediadores de condutas e indicadores comportamentais de risco à saúde na adolescência, assim como os eventos relacionados à saúde que podem ter o comportamento como um dos fatores causais

Linha 2 - Promoção, proteção e recuperação da saúde na adolescência

Abrange os projetos que utilizam diferentes abordagens e métodos de pesquisa para investigar estratégias, técnicas e procedimentos que podem ter aplicação no diagnóstico, prevenção e tratamento de agravos à saúde que acometem a população adolescente.

Linha 3 - Políticas e programas de atenção à saúde do adolescente

Abrange os projetos que, numa perspectiva de proteção integral aos adolescentes, utilizam diferentes abordagens e métodos de pesquisa para investigar as intervenções, os projetos e os programas, assim como as políticas públicas de atenção à saúde do adolescente.

5. DAS VAGAS

5.1 Das vagas para o **curso de mestrado em Hebiatria**. Serão oferecidas 19 (dezenove) vagas distribuídas de acordo com as linhas de pesquisa, conforme o quadro 1. Caso as vagas específicas não sejam preenchidas, as vagas ociosas podem ser redistribuídas para as outras linhas a depender da disponibilidade de docentes orientadores.

Quadro 1. Vagas disponíveis para os cursos de mestrado acadêmico e doutorado em Hebiatria da UPE.

Área de formação	Número de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Linha 1 - Comportamentos relacionados à saúde na adolescência	8	5
Linha 2 - Promoção, proteção e recuperação da saúde na adolescência	5	3
Linha 3 - Políticas e programas de atenção à saúde do adolescente	6	2
Total	19	10

5.2 Das vagas para o **curso de doutorado em Hebiatria**. Serão oferecidas 10 (dez) vagas distribuídas de acordo com as linhas de pesquisa, conforme o quadro 1 para candidatos com área de formação inicial (graduação) inserida nas áreas de ciências da vida ou de ciências humanas, desde que atendam a todos os requisitos mínimos para inscrição, conforme descrito no item 7.4. Caso as vagas específicas não sejam preenchidas, as vagas ociosas podem ser redistribuídas para as outras linhas a depender da disponibilidade de docentes orientadores.

5.3 Informações sobre os possíveis orientadores estão disponíveis na página do Programa na Internet <http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-hebiatria>.

5.4 Em atendimento à portaria normativa MEC nº 13/2016, serão destinadas vinte por cento (20%) das vagas, para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, com deficiências (de acordo com as categorias constantes no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 e da [lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estatuto da pessoa com deficiência](#)) e os que pertençam a comunidades tradicionais (conforme descritos nos termos do Decreto Nº 6.040 de fevereiro de 2007).

§1º- Estes candidatos concorrerão entre si, considerando-se os mesmos critérios de avaliação e nota mínima adotada para os candidatos da ampla concorrência.

§2º- Os(as) candidatos(as) deverão preencher um dos formulários de autodeclaração presentes no Anexo III deste edital. Os(as) candidatos(as) que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados como inscritos para as vagas de ampla concorrência.

§3º- Os(as) candidatos(as) cujo perfil permite mais do que uma opção para a vaga mencionada no item 5.4 deverão eleger uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

5.5 Serão ainda destinadas vinte por cento (20%) das vagas para servidores da Universidade de Pernambuco, respeitando-se a distribuição por área de formação indicada no Quadro 1. Para servidores da UPE observar a Resolução CEPE N° 80/07. Os candidatos que se enquadram neste item terão que cumprir todas as etapas da seleção, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.6 Caso as vagas mencionadas no item 5.4 e 5.5 não sejam ocupadas, serão remanejadas para candidatos da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

5.7 As vagas disponíveis para o processo de seleção serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) que reúnam os requisitos necessários, aqui dispostos, sendo cabível ao final do processo de seleção o não preenchimento de todas as vagas.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo seguirá o cronograma apresentado no Anexo I do presente edital. Possíveis ajustes, que venham a ser realizados, serão publicados no site do PPGH na Internet:

<http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-hebiatria>.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato ao se inscrever deverá indicar sua ordem de preferência de inserção nas linhas de pesquisa do programa e indicar um dos docentes do programa como possível orientador. A opção do candidato deve ser efetuada considerando a lista dos docentes do PPGH disponível no site do PPGH na Internet:

<http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-hebiatria>.

7.2 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Átrio/SOMOS respeitando o calendário disposto no Anexo I deste edital.

7.3 A inscrição somente será homologada se o(a) candidato(a) preencher a ficha de inscrição (Anexo II), disponível no portal <http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-hebiatria> e anexar todos os arquivos (obrigatoriamente em formato PDF) relacionados no item 7.4 deste edital. Não serão aceitas inscrições ou documentos comprobatórios enviados por e-mail.

7.4 Para a realização da inscrição, o candidato deverá anexar digitalmente em formato PDF, os seguintes documentos:

- a. Considera-se requisito para candidatura ao curso de doutorado a comprovação de um desempenho curricular mínimo, equivalente a 200 pontos segundo o barema apresentado no Anexo VIII. Deste total, exige-se que, no mínimo, 80 pontos sejam obtidos pela publicação de artigos em periodicos indexados, com avaliação no estrato B2 ou superior do Qualis Periódicos 2013-2016, considerando a avaliação da área interdisciplinar. Caso a produção não esteja avaliada no Qualis Periódicos 2013-2016 da área interdisciplinar, mas tenha fator de impacto (FI) este será considerado como B2.

7.5 O(a) candidato(a) não poderá acrescentar ou substituir nenhum documento ao processo após realização de sua inscrição.

7.6 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) sem a apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso de graduação e/ou atestado/certificado de proficiência em língua inglesa seja aprovado(a), mas não apresente estes documentos no ato da matrícula, perderá a vaga e será realizado remanejamento de candidato aprovado não classificado, com melhor classificação.

7.7 Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato declarará automaticamente e compulsoriamente sua concordância com as normas contidas no presente edital.

8. DA INSTRUÇÃO SOBRE A TAXA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1 Estão isentos(as) do pagamento da inscrição os(as) servidores técnico-administrativos da UPE, na forma estabelecida nos dispositivos regimentais e normativos vigentes, devendo o(a) candidato(a) indicar esta condição e apresentar, na inscrição, comprovação de vínculo com a IES para usufruir desta isenção.
- 8.2 Também estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) autodeclarados negros, indígenas, com deficiência e que pertençam a povos e comunidades tradicionais, mediante anexação da ficha constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida.
- 8.3 Também será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, na forma estabelecida no Decreto Nº 6.593/2008 e em conformidade com o preceituado na Lei nº 12.799/2013. Para tanto o interessado deverá requerer o benefício por e-mail direcionado à Coordenação do Programa (fop.posgraduacao@upe.br), no período determinado no cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 8.4 Para fazer jus a isenção indicada no item 8.3 o candidato deverá preencher o Anexo IV com a declaração de que é membro de família de baixa renda e anexar a comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 8.5 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou torná-las inverídicas, fraudar ou falsificar documentação, ou ainda não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site do programa na data constante no Anexo I deste edital.
- 8.7 A solicitação de atendimento especial (Anexo V) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da apresentação de projeto/arguição, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
 - b. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da apresentação de projeto/arguição, poderá manter um acompanhante adulto na sala em que se encontrará realizando a atividade, para cuidar da criança, ficando sob sua responsabilidade as possíveis dificuldades causadas pela permanência de terceiros na sala.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será efetuada por “Comissão de Seleção” designada pela Coordenação do Programa, observando a data prevista no edital e publicada no site do PPGH na Internet (<http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-hebiatria>).

9.2 Não terá a sua inscrição homologada, o(a) candidato(a) que:

- a. Não apresentar todos os documentos listados no item 7.4 (exceto alíneas “b” e “j”)
- b. Apresentar os documentos fora dos padrões exigidos;

9.3 Não haverá qualquer ressarcimento de despesas efetuadas pelos candidatos cuja inscrição não seja homologada pela Comissão de Seleção ou, ainda, daqueles que forem eliminados em qualquer etapa do processo.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS ETAPAS

10.1 Todo o processo de seleção será realizado de forma **remota** e por meio de sistema de videoconferência, para todos os candidatos, cuja inscrição tenha sido homologada, em três **etapas obrigatórias**, conforme descritas abaixo com seus respectivos pesos, para ponderação e composição da nota final:

I - Projeto preliminar de pesquisa (**eliminatória**): peso **4,0** (quatro inteiros)

II - Apresentação e arguição do projeto (**eliminatória**): peso **4,0** (quatro inteiros)

III - Avaliação curricular (**classificatória**): peso **2,0** (dois inteiros)

10.2 É de responsabilidade do candidato o acesso à internet e equipamentos que lhe permitam participar do processo. Não caberá aos candidatos solicitação de segunda chamada de nenhuma das etapas do processo seletivo.

10.3 Etapa I: projeto preliminar de pesquisa (eliminatória)

- a. **Estrutura do projeto para a seleção ao curso de Mestrado em Hebiatria.** O projeto deve incluir as seguintes seções: capa (uma versão com identificação e outra versão sem identificação), introdução (formulação do problema, justificativa e objetivos), revisão preliminar da literatura, procedimentos metodológicos, cronograma, orçamento e referências. O projeto deve ser digitado em página no formato A4, fonte “Arial”, tamanho 11, com espaçamento de 1,5 entre as linhas e margens de 2,5 cm, devendo conter no máximo 6 páginas (não contar com a capa) e **não deve conter** o nome da opção de docente para orientação.
- b. **Estrutura do projeto para a seleção ao curso de Doutorado em Hebiatria.** O projeto deve incluir as seguintes seções: capa (uma versão com identificação e outra sem identificação), introdução (formulação do problema, justificativa e objetivos), revisão preliminar da literatura, procedimentos metodológicos, cronograma, orçamento e referências. O projeto deve ser digitado em página no formato A4, fonte “Arial”, tamanho 11, com espaçamento de 1,5 entre as linhas e margens de 2,5 cm, devendo conter no máximo 15 páginas (não contar com a capa) e não deve conter o nome da opção de docente para orientação.
- c. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios de avaliação apresentados no Anexo VI. As avaliações ocorrerão de forma cega, nos projetos sem identificação do candidato. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e, exigir-se-á que o candidato alcance, no mínimo, 7,0 (sete) pontos para aprovação nesta etapa.

10.4 **Etapa II: Apresentação e arguição sobre o projeto preliminar de pesquisa** (eliminatória). Esta etapa será realizada de forma remota, em uma reunião por videoconferência, com horário específico para cada candidato e acesso exclusivo para o mesmo e a banca examinadora, composta por, no mínimo, três professores do corpo docente do PPGH, um dos quais o que recebeu a indicação do candidato como possível orientador.

- a. A avaliação durante a arguição será efetuada de modo independente por cada um dos examinadores, observando os critérios de avaliação dispostos no Anexo VII.
- b. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e, exigir-se-á que o candidato alcance, no mínimo, 7,0 (sete) pontos para aprovação nesta etapa. O nível de exigência na arguição será diferenciado conforme a candidatura para o curso de mestrado e de doutorado, sendo as notas atribuídas em conformidade com o disposto no Quadro 2.

Quadro 2. Conversão de pontos atribuídos ao candidato na arguição do projeto em nota.

NOTA	Pontuação - candidatos ao mestrado	Pontuação - candidatos ao doutorado
0	0	0
1,0	1-2	1-3
2,0	3-4	4-6
3,0	5-7	7-10
4,0	8-10	11-14
5,0	11-12	15-17
6,0	13-14	18-20
7,0	15-18	21-22
8,0	19-21	23-25
9,0	22-25	26-28
10,0	26-30	29-30

10.5 Na divulgação do resultado da primeira etapa do processo seletivo, será divulgado também a data, o horário e o link para que o candidato aprovado possa acessar a sala virtual de videoconferência (Google Meet) e, desse modo, participar da **Etapa II**. Além disso, o(a) candidato(a) também receberá uma mensagem encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a qual deverá ser respondida até 24 horas antes

da data e horário da arguição, acusando o recebimento e ciência das mesmas informações, sob pena de desclassificação do processo.

- a. Aproximadamente 30 (trinta) minutos antes do horário programado para apresentação, o candidato deverá acessar a sala para testes de comunicação (áudio e vídeo) e, apresentar, pela câmera que estiver usando, seu documento de identificação oficial original com foto. Caso esse documento tenha sido perdido, roubado ou furtado, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- b. O candidato disporá de 15 minutos para apresentação do seu projeto preliminar de pesquisa e, logo em seguida, será arguido(a) pelos membros da Banca Examinadora por até 20 minutos. Assim, a duração máxima da sessão de arguição será de 40 minutos.
- c. A apresentação e a arguição do candidato sobre o projeto de pesquisa serão gravadas pela comissão de seleção e, devido ao caráter público dessa etapa, a gravação poderá ser disponibilizada somente ao próprio candidato ou seu representante legal, devidamente identificado, desde que solicitada à coordenação do PPGH/UPE, por meio do endereço de e-mail: fop.posgraduacao@upe.br

10.6 Etapa III: AVALIAÇÃO CURRICULAR (classificatória). A avaliação será efetuada considerando uma ficha de pontuação para as atividades e produções documentadas no currículo. A ficha para avaliação do currículo está apresentada no Anexo VIII deste Edital. Será atribuída nota 10 (dez) para o currículo do candidato que apresentar maior pontuação dentre todos os candidatos, calculando-se a nota dos demais pela seguinte equação:

Nota candidato = [(Pontuação do candidato X 10) / Maior pontuação entre todos os candidatos]

10.7 A documentação comprobatória dos itens do currículo deverá estar apresentada rigorosamente na mesma ordem constante no Anexo VIII. Documentos fora desta ordem não serão considerados, conforme disposto no item 7.4 “j”.

10.8 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. Ausentar-se, sem autorização, da sala remota da realização da videoconferência onde está sendo realizada a arguição do projeto, correspondente à segunda etapa do processo de seleção;
- b. For surpreendido(a) recebendo auxílio de terceiros, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- c. Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das etapas.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Para efeito de classificação final dos(as) candidatos(as), o resultado do processo seletivo considerará a média ponderada das notas obtidas nas três etapas, de acordo com os pesos descritos no item 10.1 deste Edital.

11.2 Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base na idade seguida da maior pontuação obtida na **Etapa II** (apresentação e arguição sobre o projeto de pesquisa). Persistindo o empate a classificação será definida com base na maior pontuação obtida na **Etapa I** (avaliação do projeto preliminar de pesquisa). Caso o empate ainda persista, será definida com base na maior pontuação obtida na avaliação curricular (**Etapa III**).

11.3 Os resultados das vagas das ações afirmativas (se houverem), serão apresentadas em separado (estes candidatos concorrem entre si) considerando-se os mesmos critérios de avaliação e nota mínima adotada para os candidatos da ampla concorrência.

11.4 Caso as vagas mencionadas no item 5.4 (ações afirmativas) não sejam ocupadas, serão remanejadas para candidatos da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo separadamente por linha de pesquisa.

11.5 Os candidatos aprovados e não classificados para a sua opção de orientação, poderão ser encaminhados para vagas de docentes-orientadores da mesma linha de pesquisa, que tenham vagas remanescentes, se assim desejarem. Prevalecendo sempre a ordem decrescente de notas finais obtida no certame, respeitando-se sempre os critérios estabelecidos, neste Edital.

11.6 A aprovação do candidato na seleção não gera para o PPGH/UPE a obrigatoriedade de concessão de fomento ao estudo (bolsa).

12 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E/OU RECURSO E PRAZOS

12.1 Será garantido a(o) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo, conforme disposto no Anexo I.

12.2 Os pedidos de reconsideração de resultados e/ou de recurso deverão ser encaminhados à coordenação do PPGH/UPE por e-mail (fop.posgraduacao@upe.br), conforme modelo apresentado no Anexo IX.

12.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela comissão de seleção.

12.4. Os recursos interpostos serão julgados pelo Colegiado do PPGH/UPE.

12.5 Os resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados no endereço eletrônico (<http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-hebiatria>) ou enviados para o meu do candidato.

13. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

13.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula, no período de 06 e 07 de dezembro de 2021, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo, **Anexo I**, deste edital.

13.2 Informações detalhadas sobre os procedimentos de matrícula do(s) candidato(s) aprovado(s) serão apresentadas juntamente com a divulgação do resultado final do processo seletivo e será disponibilizada no endereço: <http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-hebiatria>.

13.3 Os documentos necessários são os descritos nas alíneas “b” e “l”, do item 7.4 deste Edital, caso não tenham sido apresentados na inscrição.

13.4 O candidato aprovado e classificado que não realizar a matrícula institucional no prazo estabelecido no item 13.1 deste edital, perderá a vaga.

13.5 Na hipótese de vacância de vagas por não realização da matrícula, serão chamados pela coordenação para assumir essa vaga, os candidatos remanescentes aprovados, por ordem de classificação, independente de indicação de orientação.

13.6 O candidato remanescente convocado terá um novo período de matrícula que será estabelecido e comunicado oficialmente, por e-mail, e disponibilizado no site do programa: <http://w2.portais.atrrio.scire.net.br/upe-hebiatria>.

14. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A oferta de disciplinas será em regime semestral.

14.2 Enquanto durar o isolamento social, neste período de pandemia, as disciplinas serão ofertadas de forma remota.

14.3 Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e em grau de recurso, pelo colegiado do PPGH/UPE.

Este edital foi homologado pelo corpo docente do PPGH/UPE em 10 de setembro de 2021

Recife 10 de setembro de 2021

Prof. Dra. Carolina da Franca Bandeira Ferreira Santos

Universidade de Pernambuco

Faculdade de Odontologia de Pernambuco

Coordenadora do PPGH/UPE



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria De A. Pontes**, em 15/09/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16979494** e o código CRC **DDFA3593**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Av. Newton Cavalcanti, - Bairro Tabatinga, Camaragibe/PE - CEP 54753-220, Telefone: